

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 46/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Centro de Ensino Território do Saber- Colégio Vitruvio.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/2025 da instituição.	
DATA: 19/11/2024	APROVAÇÃO EM: 10/12/2024

HISTÓRICO:

A mantenedora do Centro de Ensino Território do Saber, Elizabeth Muniz de Jesus, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 19 de novembro de 2024, por meio de e-mail o Calendário Letivo/ 2025 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

Foram necessários alguns ajustes, estes foram solicitados por whatsapp, o Calendário com as alterações sugeridas foi reenviado pela mantenedora.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando-se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar-se-á em 16 de janeiro e o término em 12 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 11 dias, o início das aulas se dará no dia 16, contemplando 44 horas/aula, o retorno do administrativo se dará no dia 08/01;
- ✓ Fevereiro: 20 dias, contemplando 80 horas/aula;
- ✓ Março: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/ aula;
- ✓ Abril: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Maio: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Junho: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Julho: 01 dia letivo, contemplando 4 horas/ aula. FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- ✓ Setembro: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 11 dias letivos, contemplando 44 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 05 (cinco) datas previstas para reuniões de Conselho de Classe e 05 (cinco) datas previstas para Parada Pedagógica, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, vinte dias incluindo feriados e recessos, durante o ano letivo de 2025.

A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 107 dias, perfazendo um total de 458 horas/ aula e no segundo semestre 96 dias perfazendo um total de 384 horas/ aula, um total anual de 203 dias letivos e 812 horas/ aula, calculando-se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

Destacamos que junto a legenda do Calendário consta a descrição dos feriados, destacamos que o aniversário da cidade é comemorado no dia 18/07 e não em 07/07, conforme foi ali descrito e conforme Lei Municipal no dia 31/10 comemora-se a Reforma Protestante e não o dia do Evangélico, como consta na descrição, destacamos ainda que foi orientada a correção, mas esta não foi seguida, mas ainda assim, não vemos neste um motivo que desabone a aprovação do Calendário, uma vez que os dias letivos estão sendo contemplados adequadamente.

DELIBERAÇÃO:

Após análise e mesmo entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Centro de Ensino Território do Saber, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões legais não poderá orientar a aprovação do mesmo, enquanto não for emitida a

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, conforme instruções do Parecer CME nº 42/2024, datado em 10/12/2024.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução de Renovação de Funcionamento, que neste momento está tramitando e ainda, junto a assinatura da diretora, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação, lembramos que a diretora não possui essa autorização, que será expedida somente quando atendidos os requisitos para emissão da Renovação de Funcionamento.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Denísia Ferreira da Silva

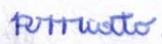
Presidente do CME/ CRISTALINA

Decreto nº 24.825


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto

Assessoria técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021